



**CARTA CONVITE 014/2016**  
**05 de julho de 2016**

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 14:00 h do dia 15 de julho de 2016 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referente ao objeto especificado neste Edital:

Integram este Edital os seguintes anexos: Minuta do Contrato, planilha orçamentária e memorial descritivo.

**1. DO OBJETO**

**1.1 Aquisição de brinquedos para equipar as praças públicas e a Escola Norberto Fagundes Ribeiro, conforme Anexo I.**

**2. DO LOCAL DA ENTREGA**

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato em perfeito estado de funcionamento, no endereço: Rua David Canabarro, 120, Centro de General Câmara, prédio principal da Prefeitura.

**3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

3.1 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS**  
**CARTA CONVITE 014/2016**  
**ABERTURA: 15.07.2016 ÀS: 14:00 HORAS**  
**ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: ( Nome da Empresa )**

**AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS**  
**CARTA CONVITE 014/2016**  
**ABERTURA: 15.07.2016 ÀS: 14:00 HORAS**  
**ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE: ( Nome da Empresa )**



3.2 – O envelope nº: 01 ( Da documentação ) deverá conter:

**3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Cédula de identidade e CPF dos sócios e dirigentes.
- Contrato social da empresa, Requerimento de Empresário ou Estatuto e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Anexo II preenchido e assinado.
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.

**3.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA:**

- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**3.2.3 HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Protestos.

3.3 A documentação acima deverá ser válida e apresentada através do original ou cópia autenticada. A autenticação deverá ser providenciada até 24 horas antes do prazo para apresentação das propostas junto à Secretaria Municipal de Administração.

3.4 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo III, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

3.5 No envelope da Documentação deverá constar todos os documentos exigidos.

**4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

4.1 Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o **Anexo I**, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo conteúdo incluía:

- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 90 (noventa) dias, e
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.



4.2. Na proposta deverá estar inclusa todos os custos incluídos na especificação detalhada do Anexo, incluindo a instalação do equipamento, fretes, custos financeiros, seguros, bem como incluindo os custos da entrega técnica.

## 5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1 O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: Menor Preço Global.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento para a empresa vencedora será realizado em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira em até 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do total do contrato e as demais de trinta em trinta dias.

6.2 A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação  
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**DESPESA: 1912**  
Fonte.....: 0001 – Recursos Próprios

Gabinete do Prefeito  
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**DESPESA: 18**  
Fonte.....: 0001 – Recursos Próprios

6.3 O valor máximo aceito é os constantes na tabela Anexo I.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço Global.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

8.2 A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais:

- Serão desclassificadas:
- I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;



II - as propostas com preços excessivos (acima dos estabelecidos nos Anexos) ou manifestadamente inexecutáveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.3 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 9. DOS PRAZOS

9.1) O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

9.2) Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.

9.3) O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.

9.4) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.5) O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.

## 11. DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Planejamento do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000, telefone: 51 3655 1387 – e-mail: [planejamento@generalcamara.com](mailto:planejamento@generalcamara.com).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

12.2. O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.



12.3. A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

12.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

12.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

12.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

12.7. Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

12.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

12.9. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

12.10 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.11 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 05 de julho de 2016.

**Darci Garcia de Freitas**  
**Prefeito Municipal**



## Anexo I

### Proposta Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CAMARA					
BRINQUEDOS PARA PRAÇAS MUNICIPAIS E ESCOLA NORBERTO					
PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	BRINQUEDOS	UN.	QTD	PREÇO	PREÇO
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>Praça da Cachoeirinha</b>				
1.1	Escorregador tam. G - 2,00m x 2,30m	UN.	1,00	700,00	700,00
1.2	Balanço com 3 lugares	UN.	1,00	615,00	615,00
1.3	Vai-e-Vem	UN.	1,00	785,00	785,00
1.4	Bancos de praça	UN.	4,00	210,00	840,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>2.940,00</b>
<b>2</b>	<b>Praça da Vila do Cemitério</b>				
2.1	Escorregador tam. G - 2,00m x 2,30m	UN.	1,00	700,00	700,00
2.2	Vai-e-Vem	UN.	1,00	785,00	785,00
2.3	Bancos de praça	UN.	4,00	210,00	840,00
2.4	Gangorra 2 lugares	UN.	1,00	495,00	495,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>2.820,00</b>
<b>3</b>	<b>Praça do Skate</b>				
3.1	Escorregador tam. G - 2,00m x 2,30m	UN.	1,00	700,00	700,00
3.2	Balanço 3 lugares	UN.	1,00	615,00	615,00
3.3	Banco de praça	UN.	4,00	210,00	840,00
3.4	Gangorra 2 lugares	UN.	1,00	495,00	495,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>2.650,00</b>
<b>4</b>	<b>Praça da Vila Popular</b>				
4.1	Gira-gira	UN.	1,00	860,00	860,00
4.2	Gangorra 2 lugares	UN.	1,00	495,00	495,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>1.355,00</b>
<b>5</b>	<b>Praça da Boca da Picada</b>				
5.1	Escorregador tam G - 2,00m x 2,30m	UN.	1,00	700,00	700,00
5.2	Balanço 3 lugares	UN.	1,00	615,00	615,00
5.3	Gangorra 2 lugares	UN.	1,00	495,00	495,00
5.4	Banco de praça	UN.	3,00	210,00	630,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>2.440,00</b>
<b>6</b>	<b>Praça da Escola Norberto</b>				
6.1	Escorregador tam P	UN.	1,00	495,00	495,00
6.2	Casa Dek com pega mão	UN.	1,00	2.540,00	2.540,00
6.3	Balanço 3 lugares	UN.	1,00	615,00	615,00
6.4	Balanço 3 lugares 3 cadeirinhas	UN.	1,00	795,00	795,00
6.5	Gangorra 3 lugares	UN.	1,00	615,00	615,00
6.6	Bancos de praça grande	UN.	4,00	210,00	840,00
6.7	Bancos de praça pequenos	UN.	4,00	145,00	580,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>6.480,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>18.685,00</b>



## Anexo II

A  
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS  
Comissão de Licitação  
Ref. 014/2016

### DECLARAÇÃO

A Licitante \_\_\_\_\_ por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_, abaixo assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada, DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa



### Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

#### Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável legal pela licitante \_\_\_\_\_ vem pela presente informar a V.S<sup>a</sup> que o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante